

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO.

LEI Nº 457

Sala das Sessões, 27/4/65.

Autoriza pagamento despesas de estada
de universitários e abre créditos especial.

Tramissão Cultura (Arquitetura)
Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas de hospedagem de universitários e professores da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, durante a permanência dos mesmos, em visita de estudos, nesta cidade, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º-O Poder Executivo, na forma da lei vigente, abrirá, por decreto, o necessário crédito especial para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, quea cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de abril de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Hubert Teixeira de Figueiredo
Secretário.

VISTO:

Em 20/4/965.

Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 117.....do livro próprio, nº 3.

Em 28/4/965.

Hubert Teixeira de Figueiredo
Secretário.